

# **AVALIAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: uma abordagem holística do processo**

***EVALUATION IN PANDEMIC TIMES: A holistic approach to the process***

***EVALUACIÓN EN TIEMPOS PANDEMICOS: un enfoque holístico del proceso***

## **Marcio de Oliveira Monteiro**

Mestre em Educação, pela Universidad Autónoma de Asunción (UAA), especialista em Supervisão Escolar (UNIVERSO), Administração Escolar (UCAM), História do Brasil (FIPH) e Ludopedagogia e Psicopedagogia Clínica (FAVENI), e-mail: [diretoreap@yahoo.com.br](mailto:diretoreap@yahoo.com.br).

**Resumo:** Em meio a um cenário de pandemia sob o qual o isolamento social e a utilização de aulas remotas pelo educador, exigindo um ressignificar do seu fazer pedagógico em virtude das transformações necessárias à nova ordem socioeducacional, permite a existência de um estudo científico acerca de como a modalidade holística de avaliação atende ao processo educativo e educacional em tempos de pandemia? Diante da proposição espera-se, objetivamente, discutir sobre como a modalidade holística de avaliação atende ao processo educativo, enquanto paradigma de superação e ressignificação do processo de ensino. Para tanto, o trabalho se estrutura a partir de dois pontos que se entrelaçam quando se promove um discurso do contexto sociopolítico e educacional na Pandemia, bem como das aulas remotas e o processo avaliatório. Outrossim, espera-se promover um pensar reflexivo e crítico sobre o uso restrito do processo avaliatório, na educação, em meio a necessidade de um olhar mais amplo e do todo, holístico, do Ser Humano envolvido no processo de ensino e de aprendizagem.

**Palavras-chave:** Holístico, Pandemia, Avaliação.

**Abstract:** In the midst of a pandemic scenario under which the social isolation and the use of remote classes by the educator, requiring a new meaning of his pedagogical practice due to the necessary changes to the new socio-educational order, allows the existence of a scientific study about how the holistic assessment modality meets the educational and educational process in times of pandemic? Given the proposition, it is expected, objectively, to discuss how the holistic assessment modality meets the educational process, as a paradigm of overcoming and reframing the teaching process. Therefore, the study is structured from two points that intertwine when promoting a discourse of the socio-political and educational context in Pandemia, as well as remote classes and the evaluation process. Furthermore, it is hoped to promote reflective and critical thinking about the restricted use of the evaluation process, in education, amid the need for a broader and holistic view of the Human Being involved in the teaching and learning process.

**Keywords:** Holistic, Pandemic, Evaluation.

**Resumen:** En medio de un escenario de pandemia en el que el aislamiento social y el uso de clases remotas por parte del educador, que requieren un nuevo significado de su práctica pedagógica debido a los cambios necesarios en el nuevo orden socioeducativo, permiten la existencia de un estudio científico sobre cómo modelo de evaluación holística cumple con el proceso educativo y educativo en tiempos de pandemia? Dada la propuesta, se espera, objetivamente, discutir cómo la modalidad de evaluación holística se encuentra con el proceso educativo, como un paradigma para superar y reformular el proceso de enseñanza. Con este fin, el trabajo se estructura a partir de dos puntos que se entrelazan cuando se promueve un discurso del contexto sociopolítico y educativo en Pandemia, así como clases remotas y el proceso de evaluación. Además, se espera promover el pensamiento reflexivo y crítico sobre el uso restringido del proceso de evaluación, en educación, en medio de la necesidad de una visión más amplia y holística del Ser Humano involucrado en el proceso de enseñanza y aprendizaje.

**Palabras-clave:** holística, Pandemia, Evaluación

## INTRODUÇÃO

E o céu se abriu e o mundo se percebe em “trevas”!

Esta talvez seja a impressão primeira de algum desavisado, ou mesmo cético sobre o olhar abençoado da vida sobre nós, seres imperfeitos que somos, em clamor a nos fazer repensar atos e postulados ao longo de décadas, milênios em equivoco e em sustentação à paradigmas distantes e desconexos com uma realidade que se demonstra radical e imperativa em meio as nossas demonstrações de infantilidade e demência.

COVID-19, Coronavírus este é o nome do algoz-mártir que vem criando instabilidade econômica, financeira, emocional, afetiva, psicológica... humana, no homem contemporâneo acostumado com os desafios tecnológicos de alto padrão, mas que se vê encurralado em meio a ação de um minúsculo vírus sobre o qual o determinismo da vida e da morte, duelam de maneira paradoxal.

Não distante deste universo encontra-se a Educação brasileira, contaminada pelo vírus, refém da pandemia e encurralada em si mesma, tendo que prover meios para continuar existindo em meio ao caos social deflagrado e otimizado pelos pensadores modernos. O homem contemporâneo tem buscado contar mortos em escala de vivos e projetar ausências de almas, aquarteladas em razão das quarentenas que se multiplicam assustadoramente.

À Educação resta o protagonismo sólido de quem se humanizou em meio às trincheiras de combate, buscando estar viva, resistir a um tempo em que o cognitivo apresenta dificuldades para compreender tamanha transformação exigida em tempos de ressignificação do contexto escolar.

Para tanto, o tema *AVALIAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: uma abordagem holística do processo*, permite um refletir sobre a importância do todo neste instante em que ao verdadeiro educador cabe permitir-se enxergar para além do muro das escolas e cátedras escolares, buscando extrair do leitor atento a percepção e a sensibilização sobre os fatos a partir de um esforço intelectual de nuances holístico sobre a atual conjuntura em que o Planeta Terra é convidado à transformações materiais, desencadeadas pela moralidade desenvolvida.

A temática está atrelada a um contexto socioeducacional bastante complexo e carente de ressignificação, mas que vem se adequando, quiçá, se adaptando ao novo, por meio do esforço comum de uma classe de profissionais sobre os quais recai a responsabilidade de estabilizar emocionalmente a população brasileira, o que não é assunto midiático em virtude do cenário de esquecimento e desvalorização do educador em trincheiras nacionais.

Contudo, tendo em vista a importância da discussão sobre os acontecimentos educacionais por detrás da temática, alça-se como problematização deste estudo teórico a questão, a saber: De que modo a modalidade holística de avaliação atende ao processo educativo e educacional em tempos de pandemia?

Não se pode negar o quanto o tema avaliação é tratada dentro de um protagonismo redundante de castração sob a tutela do modelo classificatório e, do mesmo modo, o quanto o educador precisa se recompor, se ressignificar em relação ao emprego do processo avaliativo enquanto diagnóstico de projeção e reconstrução da caminhada em busca da aprendizagem.

Mediante à questão problema definida apresenta-se como objetivo geral desta pesquisa o interesse em discutir sobre como a modalidade holística de avaliação atende ao processo educativo e educacional em tempos de pandemia, enquanto paradigma de superação e ressignificação do processo de ensino.

No sentido de definir os campos de análise desse artigo científico, ter-se-á como objetivos específicos: apresentar o contexto normativo que surge em meio ao contexto sociopolítico e educacional na Pandemia, bem como do surgimento estratégico das aulas remotas e o processo avaliatório a ser utilizado na educação, em meio a necessidade de um olhar mais amplo e do todo, holístico, do Ser Humano envolvido no processo de ensino e de aprendizagem.

Refletir o processo avaliativo no contexto educacional em meio a pandemia deflagrada, independente dos níveis da educação brasileira definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e identificar a importância desse fenômeno para a Educação justifica a relevância e existência deste artigo, uma vez que se espera promover uma discussão sobre aspectos que estão para muito além do senso comum, uma vez que foge as expectativas comuns.

A metodologia utilizada para a estruturação desse trabalho é de natureza qualitativa de caráter bibliográfico e que tem por pressupostos teóricos autores como: Monteiro (2015; 2019), Yus (2002), Moreto (2005), Marinho (2012).

De modo a garantir a estrutura e organização didática necessária ao trabalho científico, definiu-se para a representação do corpo do texto, a disposição textual constituída de duas seções, a saber:

A primeira abordagem feita apresenta o contexto normativo que surge em meio ao contexto sociopolítico e educacional na Pandemia desencadeando a utilização estratégica das aulas remotas no cenário educativo pelas Instituições de Ensino.

A segunda abordagem feita, apresenta e discute o processo avaliatório por meio da modalidade de avaliação holística como uma proposta humanística a ser utilizada na educação a partir da leitura de mundo para além dos muros das instituições de ensino.

Outrossim, deve-se ter em mente a riqueza de possibilidades oferecidas pela pandemia em relação à reconstrução, reestruturação e remodelagem do processo educacional, aqui de modo especial acerca da avaliação, que precisa ser vivo e

dinâmico, humano e promovedor da autonomia desejada e traduzida em prova e versos pelos signatários da Educação Brasileira.

## **1 UM RETRATO DO CONTEXTO SOCIOPOLÍTICO E EDUCACIONAL NA PANDEMIA**

No início do mês de março de 2020 governantes dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal se viram envolvidos em um cenário de pandemia declarada mundialmente pela Organização Mundial da Saúde, sob o qual o isolamento social se destacou como sendo a manobra eficaz a ser deliberada no sentido de conter a proliferação de um vírus ainda pouco conhecido em sua essência, mas que trazia consigo a letalidade implacável.

A pergunta que não se calava consistia em saber como administrar e conter ações de política social, de saúde e de política educacional em meio ao crescente número de infectados? Em até quanto tempo o problema seria solucionado? Quais as ações necessárias ao combate e controle do caos possível?

Diante de tantos questionamentos coube aos órgãos instituídos o dever de se posicionarem em relação ao como lidar com o inimigo invisível e letal, protegendo vidas à guisa de controlar e oferecer condições de tratamento sem que houvesse sobrecarga e colapso da Rede de Saúde dos municípios, estados e do Distrito Federal.

Assim, um movimento progressivo de leis e decretos foram traçando um cenário de ação, definindo e elegendo o isolamento social como o procedimento principal a ser adotado por todos os brasileiros, seguido do uso incondicional da máscara cirúrgica nas andanças comuns do cotidiano do cidadão brasileiro.

Por meio da Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020, em que se “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, ” o Ministro da Educação e Cultura, Abraham Weintraub, define parâmetros para o Ensino Superior no uso da atribuição e resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Garantia-se assim a possibilidade do uso comum dos meios tecnológicos como tentativa de promover o acesso à Educação e, principalmente, garantir a sobrevivência das Instituições de Ensino Superior privadas de caráter presencial para que, por meio remoto, se ocorresse a oferta do ensino aos seus usuários diretos.

Em relação ao Ensino Fundamental a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, § 4º, artigo 32, já preconiza esta possibilidade ao prever que, “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais,” ficando restritivo o ensino remoto à Educação Infantil, em virtude das características próprias à infância e os riscos eminentes de contágio, muito embora a crença de que as crianças estivessem imunes a esta contaminação, o que mais tarde vem ser comprovada a vulnerabilidade da faixa etária.

Não distante deste cenário e em sintonia com o momento atípico, o governador do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, no dia 19 de março de 2020, por meio do Decreto Nº 46.980, de 19 de março de 2020, “Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) [...]”, definindo o trabalho *home office* para o servidor por meio do seu “**Art. 3º** - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime *home office* [...]”, como também determina a suspensão pelo prazo inicial de 15 dias, no seu **Art. 4º**, inciso VI, das aulas.

**VI** - aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, sendo certo, que o Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e

Inovação deverão expedir em 48 (quarenta e oito horas) ato infraregal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto, bem como, adotar medidas para possibilitar o ensino a distância;

Era o cenário educacional sendo construído de forma a afastar a possibilidade de contágio por aglomeração e mobilidade social decorrente do bailar progressivo e constante de alunos e familiares pelas ruas e ruelas das cidades. Esse movimento do Governador promoveu, inconscientemente, um sentimento de fragilidade e incertezas, mas necessário diante da visão pessimista apontada pelos especialistas.

No município de Itaperuna/RJ, coube ao Poder Executivo por meio do Decreto nº 6217, de 16 de março de 2020, caminhar na mesma direção e dispõe sobre procedimentos e medidas a serem tomadas para a prevenção do coronavírus (Covid-19), no Município de Itaperuna/RJ, definindo no seu “**Art. 2º**. Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino e Instituições Privadas, sendo certa a sua compensação em momento futuro e oportuno, sem prejuízo dos dias letivos. ”

No dia 25 de março de 2020, coube ao Conselho Estadual de Educação, por meio da Deliberação CEE N° 376, de 23 de março de 2020, orientar às Instituições de ensino “integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado [...] sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais”.

Ato contínuo, define e fundamenta, de maneira imprescindível, a legitimidade do ato normativo pela Deliberação, definindo nas considerações listadas a cronologia dos fenômenos instituídos pelos organismos das áreas da Saúde e da Educação.

- Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da necessidade de se

reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

- Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, determinando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- Considerando o disposto no artigo 206, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade;

- Considerando o disposto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

- Considerando o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- Considerando o artigo 32, § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

[...]

- Considerando a Portaria n.188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID-19;

- Considerando a Portaria n, 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020, publicada em 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do COVID -19 e a Portaria n. 345/GM/MEC de 19 de março de 2020, publicada em 19 de março de 2020, que altera a Portaria n. 343/GM/MEC;

- Considerando o Decreto Estadual 46.970, de 13 de março de 2020, publicado em 13 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19, do Regime de Trabalho do Servidor Público e Contratado e dá outras providências;

- Considerando que a Resolução CNE/CEB n. 03/2018, em seu artigo 17, § 13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância;

- Considerando o Parecer CNE/CB 19/2009 de 2 de setembro de 2009 e homologado em 13 de outubro de 2009, que responde consulta sobre o calendário escolar;
- Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
- Considerando o documento expedido em 17 de março de 2020, atualizado em 19 de março de 2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que trata do COVID-19, no âmbito da educação do Estado do Rio de Janeiro; [...]

Objetivando garantir a ação do organismo municipal representado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna, o Conselho Municipal de Educação, deliberou por meio da Deliberação CME nº 01/2020, de 27 de março de 2020, orientação às Instituições de Ensino do Sistema Municipal sobre as atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, acompanhando as orientações de isolamento social.

**Art. 9º** - As Instituições de Ensino atenderão pedagogicamente do 1º ao 5º ano de escolaridade e Fase I a V da EJA, priorizando as atividades modulares, por meio de apostilas, módulos de ensino, questões planejadas e outras *sui generis* como estratégias de ensino, podendo utilizar-se de meios e recursos tecnológicos e plataformas de ensino como suporte pedagógico para tirar dúvidas e enriquecimento do conteúdo trabalhado.

**Parágrafo único** - As atividades modulares servirão de materialidade para comprovação das determinações previstas nesta Deliberação junto à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Art. 10** - As Instituições de Ensino atenderão pedagogicamente do 6º ao 9º ano de escolaridade e a Fase VI a IX da EJA, priorizando a utilização de atividades modulares, por meio de apostilas, módulos de ensino, questões planejadas e outras *sui*

*generis* como estratégias de ensino, podendo utilizar-se de meios e recursos tecnológicos e plataformas de ensino como base de aprendizagem e/ou suporte pedagógico para enriquecimento educativo.

**Parágrafo único** - As atividades modulares servirão de materialidade para comprovação das determinações previstas nesta Deliberação, o que poderá acontecer por meio de plataformas de ensino desde que todo o processo possa gerar, igualmente, materialidade para comprovação, junto à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

**Art. 12** - As Instituições classificadas como Escolas Especiais deverão atender aos educandos devidamente matriculados, em consonância com o art. 9º desta Deliberação, respeitadas as habilidades e competências demonstradas pelos mesmos em função dos quadros patológicos apresentados.

**Art. 13** - Cada Instituição de Ensino definirá a melhor estratégia para atender a logística de envio/entrega do material aos educandos, desde que respeitadas e preservadas as normas de preservação à vida e à saúde dos educandos, educadores, funcionários e comunidade escolar neste período de excepcionalidade.

Por meio da Resolução SEMED nº 10, de 31 de março de 2020, a Secretária Municipal de Educação Saionara Rabelo Silva, “estabelece normas para operacionalização da Deliberação CME nº 01/2020, durante o período de isolamento social”, viabilizando o atendimento remoto aos educandos matriculados na Rede de Ensino, bem como normatizando a organização modular do currículo a ser trabalhado para que a família tivesse acesso, para impressão, por meio da página oficial da Secretaria de Educação, além da oferta de material em cópia para retirada nas Unidades de Ensino da Rede, para aqueles que solicitassem.

A Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, em que se “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública [...]”, deliberada pelo Excelentíssimo Sr.

Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro e aprovada pelo Senado Brasileiro em 23 de julho de 2020, define que:

Art. 1º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no [inciso I do caput](#) e no [§ 1º do art. 24](#) e no [inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o **caput** se aplicará para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#). 2020 [acesso em 25 jul 2020]. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm)

Em 02 de abril de 2020, o Secretário de Estado de Educação, Pedro Fernandes, por meio da Resolução SEEDUC nº 5841, de 02 de abril de 2020, regulamenta o inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020,

**Art. 1º-** Aplicar às instituições de ensino privadas de Educação Básica vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, o que preconiza o inciso VI do art. 4º do Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020, com a redação conferida pelo Decreto nº 47.014, de 31 de março de 2020.

[...]

**Art. 2º** - Estabelecer que os Representantes Legais das instituições de ensino privadas, respeitando a sua autonomia pedagógica, se adequem às disposições governamentais que visam à proteção da saúde e da vida, interrompendo de forma compulsória as atividades escolares presenciais, sem prejuízo às normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, em especial, a reorganização do seu calendário escolar.

É importante dizer que a Secretaria de Estado de Educação por meio do gestor da pasta, desde o início do Decreto do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, já buscava meios e estratégias para atendimento remoto, intensificando a utilização

das atividades autorreguladas, o uso da plataforma da *Google – Microsoft Teams*, contratou serviços da TV Bandeirantes para transmissão de videoaulas, enfim.

Outrossim, diante da tentativa de descrever o cenário de transformação por meio das ações legais, instituídas pelos governos federal, estadual e municipal, constata-se a mudança radical das aulas presenciais para o modelo remoto de ensino, o que passou a ser condição *sine qua non* para garantia de direitos e atendimento aos normativas que surgiam no sentido de auxiliar às Instituições de Ensino, que também buscavam vislumbrar um futuro próximo, promissor.

## **2 AS AULAS REMOTAS E O PROCESSO AVALIATÓRIO**

Diante dos percalços surgidos a partir da pandemia, a realidade de ensino remoto passou a fazer parte do contexto educacional em todo o Planeta, gerando um questionar improdutivo sobre a legitimidade das aulas remotas por investidores que procuraram à custa de assemelhar os processos, remoto e Ensino à Distância (EAD), e tirar algum proveito econômico, ao que pareceu à época em que as Instituições escolares das Redes Públicas buscavam meios de otimizar custos e oferecer ensino de qualidade a quem não podia dispor da oferta.

De acordo com o diretor-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior – ABMES,

Embora as atividades presenciais estejam sendo substituídas provisoriamente por aulas remotas, o formato usado é diferente da modalidade EAD (Educação a Distância) tradicional, em que o conteúdo é, na maioria das vezes, assíncrono, autoinstrucional e conta com apoio de tutores. Devido a esta situação excepcional, as instituições passaram a oferecer turmas específicas com atividades remotas, com o objetivo de atender ao programa das disciplinas previstas para o curso presencial, tal qual o aluno contratou. (NISKIER, 2020) 2020 [acesso em 20 jul 2020]. Disponível em: <https://abmes.org.br/noticias/detalhe/3705/artigo-aulas-remotas-ou-ead->

Desse modo, seja por meio de plataformas específicas e associadas às Instituições da Rede Privada de Ensino, coube às Secretarias Públicas vincularem-se às plataformas gratuitas e/ou que oferecessem condições de uso pela massa de educandos vinculados às Redes Públicas do País.

Assim, estruturas como as oferecidas pelo *Google, Google Classroom, Meet Google, WhatsApp, Zoom Google Chrome* entre outras, passaram a fazer parte do universo escolar, exigindo do docente um ressignificar sobre sua prática pedagógica. Diferente do que muitos pensam, o processo não se resumia tão somente a capacitação do docente em metodologias ativas, como se pensou à época. Afinal, era importante pensar acerca da capacidade do educador, ora creditada à presença física do educando, em relação à iniciativa diante da perspectiva da mudança em relação ao sentido do educar.

O cenário inicial não poderia ter sido pior, uma vez que a velocidade do avanço dos casos não permitiu à administração pública uma organização planejada para atender as múltiplas demandas que foram surgindo ao longo de todo o período de quarentena e isolamento social.

Portanto, não se tratava, apenas, de se utilizar desta ou daquela metodologia (ativa, condicionadora, libertadora etc.) para aproximar o conhecimento potencial do real. Passou a ser necessário inserir o educador, preso aos fazeres atávicos de outrora, e não se perder em meio a tantos convites tecnológicos.

Certo está que diante do momento de pandemia e as nuances que a ação imperativa de atendimento remoto exigiu, coube ao docente a pró-atividade em relação as adaptações e readaptações ao novo momento atípico e que passou a exigir-lhe um dinamismo ainda maior em relação ao fazer pedagógico.

Videoaulas, reuniões virtuais, *lives, drives*, correção virtual, agendamento de aula, faz vídeo, anexa vídeo são termos que passaram a incorporar o cotidiano do educador do século XXI, outrora utilizados de maneira espaçada, quase imperceptível.

Se de um lado teve-se a imagem do docente agregada e vinculada a uma turma, em tempos de pandemia essa mesma imagem ganhou o mundo, multiplicando de maneira jamais impensável pelo profissional que se viu, de um instante para outro, desnudado e invadido pela mídia digital, precisando superar seus fantasmas e suas limitações para realizar seu papel social e profissional desconsiderando, em muitas

das vezes, suas limitações, reinventando-se em meio a tantos chamados socioemocionais.

Considerando as dificuldades comuns de implementação do fazer pedagógico que passou a exigir ainda mais a competência criativa por parte do educador, uma questão, de maneira especial, tem sido provocativa e conflitante para muitos professores, presos a um processo avaliatório que sentencia, classifica e expressa retorno por meio de números que quantificam o quanto cada aluno vale nesse processo de aquisição e descarte de conhecimento.

Obviamente que a iniciativa facilita o olhar do professor que limita seu trabalho à tradução numérica do que o aluno é capaz de oferecer, ignorando, sobremaneira, a competência, os resultados, as dificuldades e a aprendizagem do informado.

Diante de todo esse conjunto de realidade que se demonstra cruel em relação a tantos fenômenos de ordem sociais, econômicos, tecnológicos e pedagógicos também é que surge a preocupação e decisão de discutir a temática em tempos de pandemia, propondo uma discussão aberta e técnica sobre a utilização da modalidade holística de avaliação, como forma de melhor atingir ao propósito educativo que envolve a ação formadora neste momento.

A Visão Holística da Educação é um novo modo de relação do ser humano com o mundo; uma nova visão do cosmos, da natureza, da sociedade, do outro e de si mesmo. Segundo o Relatório da Comissão Internacional de Educação para a UNESCO, intitulado 'Educação: um tesouro a descobrir', 1994 (que é a base para documentos e pareceres atuais do MEC, ex.: PCN's), são quatro os pilares básicos da Educação para o século XXI: Aprender a fazer; Aprender a conhecer; Aprender a ser; Aprender a viver juntos. Disponível em: <https://fmaria.wordpress.com/visao-holistica-da-educacao/>. Acesso em: 23 de jul. 2020.

Se por um lado a proposta global manifestada por meio da Educação Integral busca enxergar o ser humano em patamares diversos, respeitando-o enquanto Ser em formação consoante às suas potencialidades revitalizando o que se pode chamar de dicotomia da essência humana por meio da promoção da busca do humano a partir do homem razão e emoção; do homem humano,

social, ético e moral; do homem comprometido e ausente; do homem físico e espiritual; do homem cidadão e o de cidadania; do homem social, do estético; do homem criativo, do proativo, do intuitivo, do humano.

Desse modo, se a Educação é Holística, também a avaliação precisa caminhar na mesma diretiva. De acordo com Monteiro (2019, p. 58),

O sentido do avaliar na Avaliação holística é aqui tratado como um termo usado para caracterizar a ação pedagógica diferenciada frente ao processo avaliativo exigido nas escolas regulares. Está inserida na modalidade formativa de avaliação, contudo rompe com as barreiras arquitetônicas da sala de aula e do ambiente escolar para trazer à luz, aspectos e emoções extremamente significativas para a aprendizagem.

O professor contemporâneo envolvido pela pandemia precisou reinventar-se pedagogicamente em sua docência, e precisa do mesmo modo, libertar-se da prisão psíquica, atávica, que o consome emocional e afetivamente por não conseguir elementos, para ele essenciais, quicá, primordiais, que o conforte inconscientemente para atribuição de juízo de valor, ao defrontar-se com o instante em que precisa decidir pela aprovação ou reprovação do aluno.

Grandes são os questionamentos e dúvidas acerca da volúpia que emerge do professor em tempos de “dar nota”. Todavia, em tempos de ensino remoto, parece ser uma construção mental equivocada por parte do docente, quando parece querer sustentar a existência de um mundo feliz onde todos os envolvidos no processo encontram-se alinhados e em condições de igualdade tecnológica para aprender, desmentindo o conceito real de que todos possuem um tempo psíquico e intelectual de aprendizagem.

Parece ignorar-se o quão diverso é o mundo paralelo que se desponta no entorno da escola e junto a ele condições sub-humanas que preenchem o cotidiano do educando e que o simples fato deste se dedicar a estar presente as aulas, muito das vezes com brevidade de tempo; de se dedicar a entregar o mínimo possível de material confeccionado em detrimento a sua condição vivente (quase sempre

desconhecida pelos professores)... É sobre esse contexto, não de faz de contas, que a Avaliação holística vem primar.

Viver o princípio da Avaliação Holística é reconhecer na potencialidade apresentada pelo outro e entender a Educação Holística. De acordo com Yus (2002, p. 16),

O termo Educação Holística foi proposto pelo americano R. Miller (1997) para designar o trabalho de um conjunto heterogêneo de liberais, de humanistas e de românticos que têm em comum a convicção de que a personalidade global de cada criança deve ser considerada na educação. São consideradas todas as facetas da experiência humana, não só o intelecto racional e as responsabilidades de vocação e cidadania, mas também os aspectos físicos, emocionais, sociais, estéticos, criativos, intuitivos e espirituais inatos de natureza do ser humano.

A palavra “holístico” vem do grego *holon* e traz em seu significado o termo inteiro, integral, fazendo referência a feitos de conjuntos integrados e que não podem ser reduzidos à simples soma de suas partes, o que torna possível à inquietude da pesquisa sobre o novo paradigma estabelecido entre o ser humano e o mundo a partir da pandemia em relação ao processo avaliativo que precisa ser significativo, na busca de fazer pulsar a aprendizagem sem as inconveniências impostas pela Educação Tradicional, mas lançando mão dos seus pontos positivos (que são muitos) mas sem desconsiderar a importância de adaptá-los ao momento atual. Para Moreto (2005, p. 41-42),

Assim, considero uma simples interiorização de conhecimentos os alunos que aprenderam e responderam corretamente à pergunta feita numa prova [...] Mesmo que o aluno responda de acordo com as expectativas do professor, diremos que ele interiorizou este conhecimento e provavelmente não se apropriou dele.

Você percebe logo que a expressão “apropriar-se de um conhecimento” [...] terá o sentido de interiorizar uma informação, estabelecer relações significativas com outros conhecimentos já elaborados pelo sujeito, ampliando e transformando sua estrutura conceitual [...] O simples decorar uma “definição” é o que chamamos de interiorização da informação. Quando damos a ela um significado dentro do

contexto de nossas experiências pessoais e do contexto social em que vivemos, diremos que houve uma apropriação do conhecimento.

A busca pelo olhar para além do visível consiste no transpassar o óbvio em um longo trabalho de percepção do Ser. Afinal, somos diferentes e vivemos com diferentes propostas de vida e de realizações. Somos seres que gostam e desgostam, que aceitam e que rejeitam perder, que se fazem alegres ou não em um mundo de tristeza e vastidão.

Espera-se a partir da percepção dos conceitos da Avaliação Holística que o educador consiga compreender a importância de lançar mão, na realidade que a pandemia oferece, de procedimentos pedagógicos conceituais estruturados para muito além do observável e mensurável, uma vez que a inteligência humana não pode ser definida e tampouco aceita por meio de uma lista única, irrefutável e universalmente de caráter mensurável.

Logo, a educação deve caminhar para a vida afetiva, intelectual, corporal, social e espiritual do aluno, sem as divisões tão usadas nas escolas. Sabemos hoje que educar não é apenas estar preparado para o mercado de trabalho e acumular informações e conhecimento. Pelo contrário, o mundo exige pessoas com uma visão ampla, o que engloba autoconhecimento, desejo de aprender, capacidade de tratar com o imprevisível e a mudança, capacidade de resolver problemas criativamente, aprender a vencer na vida sem derrotar os demais, aprender a gostar de progredir como pessoa total e crescer até o limite de nossas possibilidades, que são infinitas. (MARINHO, p. 2012)

Certo é que o cenário atual tem produzido uma série de desconforto e “desequilíbrios” piagetianos em muitos dos nossos professores que se candidatam a educadores em meio às transformações que têm se permitido fazer em meio ao distanciamento social e dificuldades apresentadas no percurso de ensinagem e aprendizagem exigido nesse momento.

É preciso que o professor compreenda suas limitações e considere as dificuldades possíveis dos seus alunos e de posse desse processo de busca, construa uma concepção de formação holística do Ser, para a qual o foco maior consiste na

necessidade de auxiliar no desenvolvimento das potencialidades, sem querer fazer desse processo um escalonamento numérico de resultados alcançados, mas do quanto se pode construir a partir daquela informação, respeitando aqueles que não conseguiram ainda, o que não pressupõe inércia, mas diagnóstico para busca de novos enfrentamentos em relação aqueles que podem desenvolver mais se acreditarem no seu potencial.

Para Monteiro (2015, p. 51),

Ignora-se o fato de que o aprender é ato contínuo e sem uma simetria lógica definida, mas que tem muito a ver com a contextualização dos fatos, a significância desses e sua relação com o cotidiano do educando. Assim, podemos ter um aluno classificado como medíocre completando o Ensino Médio de um estabelecimento de ensino qualquer, muito embora um excelente aluno de um curso de graduação para o qual tenha afinidade e motivo (motivação) para estudar. As dificuldades podem ser superadas uma vez que o ambiente acadêmico de nível superior pressupõe o conhecimento aplicado, a proximidade do teórico com o prático, aspecto inexistente no Ensino Médio. Portanto, a dicotomia entre práxis e teoria, na formação do discente, vista como ações não complementares, desprovida de unidade, acaba por apresentar o processo avaliatório como segregário, marginalizador, distante e incompatível com uma proposta voltada para o ensino e para a aprendizagem, isso porque não favorece a leitura da complexidade do holístico em relação ao discente.

As ações educativas têm demonstrado o quanto nos aproximamos das fragilidades dos educandos. Não raro escuta-se o professor alertando a impossibilidade de atendimento em sala virtual em virtude da falta de sinal, de rede, de conexão; do professor lamentando não se sentir à vontade para gravar vídeos que retratem o currículo oferecido; do professor sem noção de dosagem e medida em relação à quantidade de material postado para sua disciplina; do professor que de maneira fria e excludente parece viver a margem de todas as carências psico-afetivas e emocionais em relação às dificuldades de um ambiente para estudo, do celular em condições tecnológicas de uso; da falta de tempo uma vez que seu trabalho teve autorização para funcionar...

Ao propor relativizar o tempo para enxergar o homem holístico, propõem-se compreendê-lo dentro desse composto, desse “coquetel” de experimentos e experiências que resultarão na parte concreta da abstração proposta pelo tempo. Afinal, diante de uma proposta global, pensar o ser humano em patamares diversos é respeitar o ser em formação consoante às suas potencialidades: o homem razão e emoção; o homem humano, social, ético e moral; o homem comprometido e ausente; o homem físico e espiritual; o homem cidadão e o de cidadania; o homem social, o estético; o homem criativo, o proativo, intuitivo... o humano.

Assim sendo, ao avaliar um educando é preciso enxergá-lo humano para depois propor ensaios de avaliação pautados em diagnósticos sensíveis, capazes de retratar uma realidade sem descaracterizar a essência. Portanto, avaliar o homem de maneira holística é avaliá-lo em sua essência, essência essa que transcende o presente atual para buscar no presente passado algumas respostas e explicações que inspiram a atitude ilibada em favor daquele menos afortunado da sorte (MONTEIRO, 2015, p. 43).

Portanto, são muitas as máximas a serem consideradas em momento de pandemia e, certamente, no pós-pandemia e que somente o Educador da Educação, será capaz de demonstrar sensibilidade para conduzir a educação sob o prisma holístico, pautando pelo reconhecimento de que todos estamos em um cenário de aprendizagem e que o título não pode ser utilizado para afastar, mas ao contrário, para abrir espaço para aproximação e com isso entender que cada um de nós exerce um papel neste complexo plano terrestre e que, por isso, alguns seguirão no campo profissional, outros não, mas, certamente, gozarão da satisfação (porque é o que se espera) do convívio e da experiência transformadora pelo simples fato de ter sido acolhida e respeitada enquanto Ser Humano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Avaliação holística propõe um olhar para além do visível e dessa forma pressupõe um educador que também promove uma educação pautada no Ser Humano e, com isso, busca dinamizar sua aula, hoje classificada como metodologia ativa, por entender que o Ser é único e assim deve ser tratado.

Se a educação e o ato formador se limita ao currículo oficial, a metodologia ativa, a descoberta, a aprendizagem significativa sem considerar o processo avaliatório e seu grau de importância na dinâmica de ensino e aprendizagem, muito pouco se avança em educação em tempos de pandemia.

Outrossim, diante de todo o quadro de medo, reclusão, isolamento, aulas remotas como garantia de ensino, vivenciado no período em que a pandemia causada pelo Covid-19 leva à reflexão sobre a existência, somente por meio da construção sólida em relação à avaliação, na modalidade holística, é que o educador será capaz de libertar-se das amarras impostas pela quantificação, em nome da construção de um cenário mais humano, como precisa ser em Educação e que o processo avaliativo seja visto enquanto ferramenta holística, passando a incorporar o fazer pedagógico do educador.

Desse modo, cabe à instituição escolar propiciar meios e condições para que os educandos desenvolvam suas habilidades, exigidas na atualidade, em nome de um processo que é humano, que é capaz de dinamizar escolhas, aproximando o educando do conhecimento de uma maneira pacífica. Conclui-se, portanto, que a avaliação holística oferece à Educação meios para aproximar e integralizar a educação informal à formal, na perspectiva de articular à dinâmica da vida coletiva em prol da aprendizagem e não da classificação e seleção do Ser.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020**, e estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2020. Seção 1 - Edição Extra - A , p. 1. 2020 [acesso em 25 jul 2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm))

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - **Deliberação CEE N° 376, de 23 de março de 2020**. Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do

estado do Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19. 2020 [acesso em 15 jul 2020]. Disponível em: [http://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D\\_2020-376.pdf](http://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2020-376.pdf).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Deliberação CME nº 01/2020, de 27 de março de 2020**. 2020 [acesso em 20 jul 2020]. Disponível em: [https://www.itaperuna.rj.gov.br/jornal\\_oficial\\_arquivos/2020/folha-13-julho-edicao831.pdf](https://www.itaperuna.rj.gov.br/jornal_oficial_arquivos/2020/folha-13-julho-edicao831.pdf)

ITAPERUNA (Município). **Decreto nº 6217, de 16 de março de 2020**. Dispõe sobre procedimentos e medidas a serem tomados para a prevenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Itaperuna/RJ. 2020 [acesso em 15 jul 2020]. Disponível em: [http://www.itaperuna.rj.gov.br/publicacoes\\_2020/decreto\\_2020.php?id=34](http://www.itaperuna.rj.gov.br/publicacoes_2020/decreto_2020.php?id=34)

LDB : **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p.

MARINHO, Herminia Regina Bugeste. **Pedagogia do Movimento: universo e psicomotricidade** / Herminia Regina Bugeste Marinho.[et al.]. – Curitiba: InterSaberes, 2012.

MEC - Ministério da Educação e Cultura. **Portaria Nº 343, de 17 de março de 2020**, Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 mar. 2020; Seção 1 - Edição 53, p. 39.

MONTEIRO, Marcio de Oliveira. **Avaliação Holística / uma discussão para além do visível** / Marcio de Oliveira Monteiro. 1. ed. São Paulo: Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2015

MONTEIRO, Marcio de Oliveira. **Avaliação holística: um repensar sobre a educação em atos** / Marcio de Oliveira Monteiro. 1ª. ed. São Paulo: Recanto das Letras, 2019. 188 p.

MORETO, V. P. **Prova - um momento privilegiado de estudo - não de acerto de contas**. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

NISKIER, Celso. **Aulas remotas ou EAD?** – 26 mar. 2020. 2020 [acesso em 20 jul 2020]. Disponível em: <https://abmes.org.br/noticias/detalhe/3705/artigo-aulas-remotas-ou-ead->

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020**. Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 19 mar. 2020. Parte I, p.1.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 27 mar. 2020. Parte I, p. 2.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - **Resolução SEEDUC nº 5841, de 02 de abril de 2020**, regulamenta o inciso IV, do Art. 4º do Decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020. 2020 [acesso em 20 jul 2020]. Disponível em: <http://www.castelodosaber.com.br/2020/04/27/resolucao-seeduc-no-5841-2020-regulamentacao-do-decreto-no-47-006-2020/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Resolução SEMED nº 10, de 31 de março de 2020**. 2020 [acesso em 20 jul 2020]. Disponível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/?pg=educacao-2020>

YUS, Rafael. Trad. Moraes, Daisy Vaz de. **Educação Integral: uma Educação Holística para o século XXI**. Porto Alegre: Artmed, 2002.